



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 295-FONE/FAX(18) 3646-8877-CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE - SP.

LEI Nº 573, DE 29 DE MAIO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BREJO ALEGRE A FIM DE CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADRIANO MARCELO BONILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brejo Alegre, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder, por prazo indeterminado, à Delegacia de Polícia Civil de Brejo Alegre, um servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, para prestar serviços estritamente administrativos, sem ônus, que será designado exclusivamente para a Delegacia de Polícia Civil instalada no Município de Brejo Alegre.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, aos 29 de maio de 2018.

**ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 295-FONE/FAX(18) 3646-8877-CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE - SP.

Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre-SP.,
aos 29 de maio de 2.018.

**MOACIR CANDIDO
ADVOGADO**